

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA Nº. 021/2.008 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Dá Nova Redação ao Parágrafo 1º.  
Artigo 48 da Lei Orgânica do Município  
de Corumbá-MS., e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

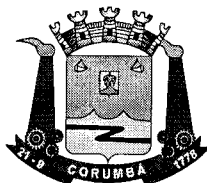
**Artigo 1º.** - O Parágrafo 1º. Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º.** - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido em quaisquer cargos de Secretário Municipal ou Estadual, ou Cargo de Chefia ou Direção nos Órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município, Estado e União.

**Artigo 2º.** - Esta Emenda entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2.008.**

  
**Mohamad A. R. Abdallah  
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA Nº. 021/2.008 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Dá Nova Redação ao Parágrafo 1º.  
Artigo 48 da Lei Orgânica do Município  
de Corumbá-MS., e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

**Artigo 1º.** - O Parágrafo 1º. Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º.** - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido em quaisquer cargos de Secretário Municipal ou Estadual, ou Cargo de Chefia ou Direção nos Órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município, Estado e União.

**Artigo 2º.** - Esta Emenda entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2.008.**

  
**Mohamad A. R. Abdallah**  
Presidente